

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Carmópolis de Minas para o exercício de 2026.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Sérgio Damião Morais

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 21/2025 tem por objetivo estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei Orgânica Municipal e demais normativos da área.

Entre seus principais pontos, o projeto define:

- Metas e prioridades da administração municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Diretrizes para execução e alteração da LOA;
- Regras para despesas com pessoal, dívida pública e transferências;
- Normas relativas à legislação tributária e aos riscos fiscais.
- O projeto inclui os anexos exigidos por lei:
- Anexo I: Metas Fiscais (Demonstrativos I a VIII);
- Anexo II: Riscos Fiscais e Providências.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A proposta atende aos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os artigos 165 e 166 da CF/88 e o artigo 4º da LRF, observando:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios para limitação de empenho;
- Controle de custos e avaliação de resultados;
- Previsão de riscos fiscais e compensação de renúncias de receita.

A previsão orçamentária para 2026 apresenta uma leve queda de 2% em relação a 2025, mas crescimento de 12,42% frente à arrecadação realizada em 2024. As metas fiscais indicam redução da dívida pública consolidada e aumento do patrimônio líquido municipal. O município prevê ainda:

- Riscos fiscais na ordem de R\$ 1,16 milhão (precatórios);

- Margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de R\$ 1,79 milhão;
- Renúncias fiscais previstas entre R\$ 325 mil (2026) e R\$ 400 mil (2028), voltadas à quitação da dívida ativa.
-

EMENDA APRESENTADA

Emenda Aditiva nº 01:

Acrescenta o § 2º ao artigo 36 do projeto, vedando o uso de recursos destinados à folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas) como fonte de anulação para abertura de créditos suplementares. A medida visa proteger os salários dos servidores e garantir a estabilidade financeira do município.

CONCLUSÃO

Após análise técnica e legal, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas considera que o Projeto de Lei nº 21/2025 atende à legislação vigente, cumpre as exigências formais e técnicas e está devidamente instruído. Emite-se, portanto, parecer favorável à aprovação do projeto, seno que a Emenda Aditiva nº 01 deverá ser deliberada pelo plenário da Casa.

Carmópolis de Minas, 18 de julho de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator CFOTC

Ver(a). Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente CFOTC

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Secretário CFOTC

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 15 horas, na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência da vereadora Tirzah Teixeira de Freitas. Foram designados como relator o vereador Sérgio Damião Morais e como secretário o vereador Gustavo Henrique Oliveira.

A pauta da reunião consistiu na análise das seguintes matérias legislativas:

- **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15, de 07 de abril de 2025**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, juntamente com suas emendas nº 01, 02 e 03;
- **Projeto de Lei nº 21, de 29 de abril de 2025**, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Carmópolis de Minas para o exercício de 2026, acompanhado da emenda nº 01.

A **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos** também se manifestou conjuntamente quanto ao Projeto de Lei nº 15/2025. Essa comissão é presidida pelo vereador João Vitor Leite Rabelo, tendo como relator o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas e como membro o vereador Rafael Batista dos Reis.

Após a leitura dos pareceres, todas as matérias, receberam parecer favorável quanto ao mérito. Em relação às emendas nºs 01, 02 e 03, propostas ao PL 15 e a emenda nº 01 ao PL 21, as comissões optaram em deixar para deliberação no plenário da Casa.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Ver. Sérgio Damião Morais
Relator CFOTC

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Relator CECEDH

Verª. Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente Relator CFOTC

Ver. João Vitor Leite Rabelo
Presidente CECEDH

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Secretário CFOTC

Ver. Rafael Batista dos Reis
Secretário CECEDH